



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182

site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

DECRETO Nº. 2071/2024, DE 3 SETEMBRO DE 2024.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar no Orçamento-Programa do Município, com base em Anulação de Dotação Orçamentária, no valor de R\$ 100.000,00(cem mil reais), na forma que especifica, e dá outras providências”.

WAGNER ROBERTO DE LIMA, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso V, do Artigo 105, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Municipal nº. 1.379, de 30 de novembro de 2023, e nos termos da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, Artigos 41, Inciso I, e 43, § 1º, Incisos I e III.

DECRETA:

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito suplementar, com base em anulação de dotação orçamentária, no valor **R\$ 100.000,00(cem mil reais)**, para o exercício financeiro de 2024 das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE	PROGRAMA	AÇÃO	CATEGORIA	VALOR
Câmara Municipal	Manutenção da Secretaria da Câmara	Outras Serviços de Terceiros – Pesso	3390.39	65.000,00
Câmara Municipal	Manutenção da Secretaria da Câmara	Equipamentos e Material Permanente	4490.52	35.000,00
TOTAL				R\$100.000,00

Art. 2º. Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º deste Decreto, correrá por conta de anulação, das dotações orçamentárias dos elementos de despesas abaixo designados:

UNIDADE	PROGRAMA	AÇÃO	CATEGORIA	VALOR
Câmara Municipal	Manutenção do Legislativo	Obrigações Patronais	3190.13	30.000,00
Câmara Municipal	Manutenção da Secretaria da Câmara	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pess.	3190.11	70.000,00
Total				R\$100.000,00



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182

site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

Art. 3º - Fica autorizado o remanescente deste crédito à abertura por decreto no exercício seguinte, de acordo com o Art. 41, Inciso I e Art. 43, § 1º, Incisos I e III da Lei nº. 4.320/1964.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos na data de 2 de setembro de 2024.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Platina, 2 de setembro de 2024.


WAGNER ROBERTO DE LIMA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Platina-SP

Registrado nesta Secretaria Municipal na data supra, publicado e afixado no Átrio desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicado no Diário Oficial do Município de Platina, Estado de São Paulo, <https://www.govbrdioenet.com.br/list/platina>


FLAVIANA RIBEIRO DA SILVA BOTÃO
Secretária Executiva